



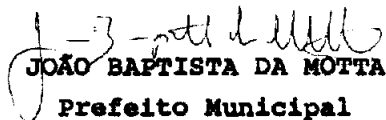
Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1227/88

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o terreno com 1.993,44M² (Hum Mil, Novecentos e Noventa e Tres Metras Quadrados e Quarenta e Quatro Decímetros' Quadrados), constituída de áreas designadas para calçada, trecho de rua e parte reservada para creche e área de lazer, localizada no Conjunto Residencial Ma ringã, neste Município, com frente para as Ruas 10 e 17, avaliada em Cz\$ 396.688,00 (trezentos e noventa e seis mil e seiscentos e oitenta e oito cruzados).
- Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, sob forma de doação, a área acima descrita, em favor da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para ser incorporada a área da es cola.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 11 de Julho de 1988.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal